

# **29 DE NOVEMBRO DE 2022 – XXXI – Nº 227** **– JABOATÃO DOS GUARARAPES**

29 de novembro de 2022

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 86 /2022 – GP**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso de suas atribuições e com base no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 225, de 07/03/1996, Estatuto da Guarda Civil Municipal, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.268, de 01/04/2016;

**CONSIDERANDO** o CI nº 230/2022- GAB/SEORP, DE 10/11/2022, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade (SEORP/SDU), encaminhando CI nº 356/2022- SEORP/GCM/CMDO, de 09/11/2022, do Comando Geral da Guarda Civil Municipal;

### **RESOLVE:**

1. **Dispensar o Inspetor Jorge Luiz Pyrrho de freitas**, matrícula nº 13.892-4, da Função de Confiança de Comandante Regional 2 e 3, retirando a gratificação correspondente a função.
2. Designar o Inspetor Eriberto Gonçalves da Silva, matrícula nº 14.305-7, para a Função de Confiança de Comandante Regional 2 e 3, atribuindo-lhe a gratificação de função prevista no Anexo I a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 1.268, de 2016.
3. Determinar que os efeitos desta Portaria sejam retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de novembro de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

## **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**RECONHEÇO E RATIFICO**, em todos os seus termos, O PROCESSO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022 – SEMAM, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de novembro de 2022 pela SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE. **Natureza do objeto:** aquisição de materiais de escritório/expediente. **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratado:** AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.387.783/0001-70, localizada à Av. Agamenon Magalhães, nº 116 B, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-030. **Valor total:** R\$ 5.705,40 (cinco mil, setecentos e cinco reais, e quarenta centavos). Jaboatão dos Guararapes, 29 de novembro de 2022. Ana Paula Cavalcanti de Pontes. Secretária Executiva de Meio Ambiente.

---

## SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**RECONHEÇO E RATIFICO**, em todos os seus termos, O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022 – SEMAM, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de novembro de 2022 pela SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE. **Natureza do objeto:** contratação de empresa para ministrar curso de capacitação e avaliação de ruído com foco no uso dos sonômetros. **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratado:** JANSEN ANTUNES CORREA DE SOUSA (JS INSTRUÇÕES OPERACIONAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.299/0001-22, localizada à Rua Raul Azedo, nº 94, Apto. 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-610. **Valor total:** R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Jaboatão dos Guararapes, 29 de novembro de 2022. Ana Paula Cavalcanti de Pontes. Secretária Executiva de Meio Ambiente.

---

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E DE MOBILIDADE

### PORTARIA Nº 065/2022 – SEORP/CORREGEDORIA GCMJG

**O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas no Artigo 8ºF, § 8º e inciso I da Lei nº 225/1996, alterada pela Lei nº 1.322/2017, datada de 20 de outubro de 2017, publicada no D.O.M. nº 197, em 24 de outubro de 2017 e Portaria nº 41/2022 – GP, datada de 17/03/2022, publicada no D.O.M. nº 54 datado de 18/03/2022.

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da **C.I. nº 240/2022 – CPIA/CGCM**, datada de 22 de novembro de 2022, da lavra do Presidente da CPIA, para o Corregedor da GCMJG, onde solicita a nomeação de um servidor para atuar nos autos do Inquérito Administrativo tombado sob nº 071/2022 – CPIA/CGCM, como Defensor Dativo, tudo em conformidade com o art. 189 da Lei Municipal nº 224/1996 (Estatuto do

Servidor Público do Jaboaão dos Guararapes).

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor, **Inspetor WELLINGTON MARTINS**, matrícula **13.774-0**, lotado na Guarda Civil Municipal, órgão da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade, para exercer nos autos do Inquérito Administrativo nº 071/2022-CPIA/CGCM, instaurado pela Portaria nº 052/2022 – SEORP/CORREGEDORIA GCMJG, publicada em 01 de setembro de 2022, o encargo de **DEFENSOR DATIVO**, do servidor da Guarda Civil Municipal, cuja revelia foi declarada pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA/CGCM.

No exercício do encargo que ora lhe é atribuído, deverá o servidor emendar todo o empenho e dedicação indispensáveis ao acompanhamento do Inquérito Administrativo e formulação de defesa, praticando todos os atos que, no seu entender, se mostrem necessários ao exercício da ampla defesa.

Jaboaão dos Guararapes, 29 de novembro de 2022.

**INSPETOR IVANILDO CÂNDIDO DA SILVA**

Corregedor da Guarda Civil Municipal

## SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

A SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, através do COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 143, inciso III, da Lei 155/91 – Código Tributário Municipal, resolve:

**NOTIFICAR**

Do relançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP).

<b>Nº NOME</b>	<b>PERIODO</b>	<b>SEQUENCIAL</b>	<b>PROCESSO</b>
01 ALEXANDRE GOMES DA SILVA	2017 a 2022	1036550-8	2022013834-0
02 ALZIRA DOS SANTOS CLEMENTE	2019 a 2022	1035050-0	2021012983-7
03 BRUNO FELIPE CIRILO DE OLIVEIRA SILVA	2022	1479556-6	2022016781-2
04 CARLOS DE OLIVEIRA	2017 a 2022	1208166-3	2018005200-9
05 EDIVAN ALVES DA SILVA	2022	1536693-6	2022017522-0
06 ELIEZER JOSÉ DA SILVA	2020 a 2022	1035049-7	2021012983-7
07 EMANUELA MIGUEL DE OLIVEIRA	2022	1536704-5	2022021727-5

			1432760-0	1432763-5	
			1432788-0	1432793-7	
			1432830-5	1432840-2	
08	ESPÓLIO DE ARTHUR DE MOURA MARQUES DE JESUS	2017 a 2019	1432770-8	1432758-9	2022017180-1
			1432844-5	1432833-0	
			1432861-5	1432769-4	
			1432776-7		
09	ESPÓLIO DE ARTHUR DE MOURA MARQUES DE JESUS	2018 e 2019	1432867-4		2022017180-1
10	ESPÓLIO DE ARTHUR DE MOURA MARQUES DE JESUS	2018	1432857-7		2022017180-1
11	ESPÓLIO DE ARTHUR DE MOURA MARQUES DE JESUS	2017 e 2018	1432835-6		2022017180-1
			1201020-0	1201075-8	
12	ESPÓLIO DE EDMUNDO GURGEL	2017 a 2022	1201085-5	1200671-8	2022022314-3
			1200614-9		
13	ESPÓLIO DE JEFERSON ANDRADE SILVA	2018 a 2022	1432465-2		2022019866-1
14	ESPÓLIO DE ODETE PEREIRA CARNEIRO	2017 a 2022	1204532-2	1204507-1	2022022514-6
			1204343-5		
15	ESPÓLIO DE ODETE PEREIRA CARNEIRO	2017, 2018, 2020, 2021 e 2022	1204553-5		2022022514-6
16	ESPÓLIO DE PAULO CRISTOVÃO DE AGUIAR	2017 a 2022	1203723-0		2022022884-6
17	GEYSON VICENTE DA SILVA	2021 e 2022	1473435-4		2022012297-5
18	GIVANILDA OLIVEIRA DA ROCHA	2018 a 2022	1489010-0		2022009232-4
19	JOSÉ ARIMATEIA VIANA CAVALCANTE	2022	1508516-3		2022021727-5
20	JOSÉ GERVASIO DOS SANTOS	2019 a 2022	1035045-4		2021012983-7
21	JOSE HENRIQUE LINS CALDAS	2018 a 2022	1489146-8		2022010378-4
22	JOSE MARQUES DE LIMA JUNIOR	2022	1536541-7		2022013753-0
23	JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA	2021 e 2022	1489119-0		2022010377-6
24	MARCELO ARAÚJO FEITOSA	2019 a 2022	1010204-3		2022020681-8
25	MARDÔNIO MOUTILHO DE OLIVEIRA E SILVA	2017 a 2022	1536697-9		2022009898-5
26	NILSON MARCOS DA SILVA	2022	1536591-3		2021016727-5
27	NILZELINA DE OLIVEIRA	2017 a 2022	1104498-5		2022019950-1
28	THIAGO FRANCISCO DA SILVA	2017 a 2022	1236264-6		2022009668-0

O contribuinte, nos termos do artigo 16-A e §5º do artigo 112, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, conforme artigos 140 e 141, todos da Lei Municipal nº155/91, poderá solicitar a revisão dos valores lançados, apresentando as razões de fato e de direito pertinentes, dirigidas à Coordenação de Tributos Imobiliários.

Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2022.

Murilo Bandeira de Souza Ribeiro

Coordenador de Tributos Imobiliários

Auditor Fiscal Tributário

Matrícula: 17.333-9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS 427/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:** Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo aditivo, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes e a empresa a seguir enunciada:

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:** 055/2018 – SMS

**CONTRATADA:** INSTITUTO RICARDO SELVA.

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2022

**VIGÊNCIA:** 19/09/2022 A 19/09/2023

**GESTOR:** MANUELA DE GODOY NOVAES.

**MATRÍCULA Nº:** 59.271-3

**FISCAL TITULAR:** FÁBIO SOARES FRANCISCO.

**MATRÍCULA Nº:** 591.895

Art. 2º– caberá ao GESTOR do TERMO ADITIVO:

1. Solicitar **prorrogação/renovação** contratual quando necessário;
2. Solicitar alteração contratual de acréscimos, supressões, mudança de cláusula ou razão social;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Notificar a Contratada de possíveis irregularidades verificadas;
6. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
7. Emitir avaliação da qualidade do **objeto fornecido ou serviço prestado**;
8. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL do termo aditivo:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto com o secretário ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos/termos aditivos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do termo aditivo acima especificado.

Art. 6º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de Novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**

Secretária Municipal de Saúde

---

**PORTARIA SMS Nº 433/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço e Contratos oriundos, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 155.2022 – SMS

**REGISTRADA:** MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI's PARA DIVERSOS GRUPOS DE TRABALHADORES LOTADOS NOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. ITEM: 23.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/11/2022

**VIGÊNCIA:** 21/11/2022 a 21/11/2023

**GESTORA:** JULIANA LOPES

**MATRÍCULA Nº:** 912645

**FISCAL TITULAR:** VÂNIA FREITAS

**MATRÍCULA Nº:** 59217-2

Art. 2º– caberá ao GESTOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Solicitar contratualização da Ata;
2. Solicitar alterações;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à REGISTRADA;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à REGISTRADA;
6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
8. Notificar o fornecedor quanto a possíveis irregularidades;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal da Ata de Registro de preço para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da ata acima especificada.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de Novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**PORTARIA SMS Nº 432/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço e Contratos oriundos, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 160.2022 – SMS

**REGISTRADA:** R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA.

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI's PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA OS ITENS 03 E 14.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/11/2022

**VIGÊNCIA:** 21/11/2022 a 21/11/2023

**GESTORA:** JULIANA VIEIRA FERNANDES

**MATRÍCULA Nº:** 912581

**FISCAL TITULAR:** FERNANDO LEDO PONTES

**MATRÍCULA Nº:** 923590.2

Art. 2º– caberá ao GESTOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Solicitar contratualização da Ata;
2. Solicitar alterações;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à REGISTRADA;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à REGISTRADA;
6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
8. Notificar o fornecedor quanto a possíveis irregularidades;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante

- a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  13. Orientar o fiscal da Ata de Registro de preço para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da ata acima especificada.

**Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.**

Jaboatão dos Guararapes, 25 de Novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

PORTARIA SMS 434/2022

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:** Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo aditivo, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes e a empresa a seguir enunciada:

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 060/2020 – SMS**

**CONTRATADA: BRASLUSO TURISMO LTDA – EPP.**

**OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

**DATA DE ASSINATURA: 05/08/2022**

**VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 05/08/2023.**

**GESTOR: GABRIEL MARQUES DA SILVA LOPES.**

**MATRÍCULA Nº: 912356**

**FISCAL TITULAR: RAFAELLA TRANQUILINO LEMOS**

**MATRÍCULA Nº: 0912631**

**Art. 2º– caberá ao GESTOR do TERMO ADITIVO:**

1. Solicitar **prorrogação/renovação** contratual quando necessário;
2. Solicitar alteração contratual de acréscimos, supressões, mudança de cláusula ou razão social;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Notificar a Contratada de possíveis irregularidades verificadas;
6. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
7. Emitir avaliação da qualidade do **objeto fornecido ou serviço prestado**;
8. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**Art. 3º caberá ao FISCAL do termo aditivo:**

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e

- acompanhamento do contrato;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
  5. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
  7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
  8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto com o secretário ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos/termos aditivos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do termo aditivo acima especificado.

Art. 6º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de Novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**

Secretária Municipal de Saúde

---

## **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no Decreto Municipal nº 167/2021, art. 8º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor. **OBJETO: Aquisição de medicamento – Oxibutinina 1mg/ml (solução intravesical)** para atender a demanda judicial de usuário da rede municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, garantindo a manutenção da terapia farmacológica por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

## ANEXOS

### ANEXO

[Visualizar](#)

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

#### Edital nº 007/2022 – SMS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Lei Complementar nº 038/2021, considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2022, **resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria Nº 308/2022 – SMS e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja a contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes, localizada na Av. Barreto de Menezes, 1.648, Prazeres – Jaboaão dos Guararapes – CEP: 54.330-900, nas datas e horários indicados no Anexo I do edital, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2022.

Jaboaão dos Guararapes, 28 de novembro de 2022.

**ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA**

**Secretária Municipal de Saúde**

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

##### Secretaria Municipal de Saúde

Local de apresentação: Secretaria de Saúde – Endereço: Av. Gen. Barreto de Menezes, 1.648 – Prazeres  
Jaboaão dos Guararapes – PE – CEP: 54330-900

##### CARGO / FUNÇÃO: MEDICO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

QTD	COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PCD	DATA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
1	50 º	RAMON SAMPAIO DE FIGUEIREDO	335		NAO 02/12/2022	09:00
2	51 º	NATACHA DE BARROS FERRAZ	233		NAO 02/12/2022	09:20

**CARGO / FUNÇÃO: MEDICO INTERVENCIONISTA SAMU**

QTD	COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PCD	DATA	APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
1	8 <sup>º</sup>	FERNANDA OLIVEIRA FERREIRA	256		NAO	02/12/2022	09:40

**CARGO / FUNÇÃO: MEDICO CLINICO GERAL**

QTD	COLOCAÇÃO	NOME	MATRICULA	PCD	DATA	APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
1	14 <sup>º</sup>	ELIZA GOUVEIA DA COSTA MARABUCO	398		NAO	02/12/2022	10:00

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata "DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

1. CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
2. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
3. Cédula de Identidade (original e cópia);
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
5. Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
6. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
7. Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
8. 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
9. Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
10. Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
11. Comprovação de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver;
12. Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no artigo 6º, da Lei Municipal nº 099/2001;
13. Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
14. Dados bancários, quando correntista do Banco Santander SA.
15. Comprovante de residência atualizado (original e cópia).

**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS**

Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma Completo
- b) Glicemia em Jejum
- c) Sumário de Urina
- d) Eletrocardiograma com parecer cardiológico
- e) Radiografia de tórax (PA e Perfil), com laudo médico;
- f) Caso o candidato for PCD, apresentar laudos e exames que comprovem a condição;

Os exames descritos acima poderão ser realizados em instituições de livre escolha do candidato. Somente terão validade se realizados dentro de 60 dias anteriores à data da marcação do exame admissional.

## **ANEXOS**

### **Anexo I**

[Visualizar](#)

### **Anexo II**

[Visualizar](#)

### **Anexo III**

[Visualizar](#)

---